



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.005980/2025-88**

Interessado: **AUGUSTO JOAO MANUEL**

1. Trata-se de recurso interposto por AUGUSTO JOÃO MANUEL em razão do Auto de Infração nº 1348_03468_2025, que fixou multa no valor de R\$ 3.875,00 pela ultrapassagem de 155 dias no prazo de estada legal no Brasil.

2. O recorrente alega que, antes do vencimento do prazo de estada, realizou agendamento para substituição de CRNM e alteração para residência permanente, apresentando protocolo de solicitação de autorização de residência datado de 24/04/2025, com agendamento para 22/07/2025.

3. Entretanto, verifica-se que o interessado não finalizou o procedimento migratório e deixou o território nacional em 25/07/2025, já com o prazo de estada vencido desde 20/02/2025. Assim, o simples agendamento ou protocolo não configura autorização de residência válida nem suspende a contagem do prazo de permanência, inexistindo fundamento legal para o cancelamento da multa.

4. Dessa forma, indefiro o recurso, mantendo-se integralmente o Auto de Infração nº 1348_03468_2025.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA
Agente de Policia Federal
UMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Policia Federal, em 12/08/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142089671&crc=61734167.

Código verificador: **142089671** e Código CRC: **61734167**.